

FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- Artigo/Verba: Art.72º - Taxas especiais
- Assunto: RNH - Atividade de elevado valor acrescentado
- Processo: 24747, com despacho de 2023-05-31, do Diretor de Serviços da DSIRS, por subdelegação
- Conteúdo: Pretende o requerente que lhe seja prestada informação vinculativa sobre se o exercício da sua atividade é passível de enquadramento como atividade de elevado valor acrescentado (AEVA), em 2022 e nos anos subsequentes (dentro do período de 10 anos e sob o pressuposto que continuará a exercer essa atividade), sob o código "25 - Especialistas em tecnologias de informação e comunicação", da Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho. Questiona ainda se a documentação de suporte junta ao pedido que apresenta se mostra suficiente, ou mostrando-se insuficiente, qual a documentação necessária para comprovar o exercício da atividade.

Relativamente ao exercício de atividade que exerce, o contribuinte esclarece:

- Está registado como residente fiscal em Portugal, desde 2022, encontrando-se aqui a trabalhar para a entidade ABC, conforme contrato de trabalho que junta ao pedido vinculativo, exercendo, em Portugal, as funções de Senior Developer.
- Face ao disposto na Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho, entende que poderá ser enquadrado no código 25 da referida Portaria, incluindo, entre outros, o subcódigo "2512 - Programador de software".
- Exercendo o requerente as funções de Senior Developer, entende que deverá ser enquadrado no código acima referido da mencionada Portaria ou, bem assim, noutro que a Autoridade Tributária entender como mais adequado.

Anexa os seguintes documentos:

- Contrato de trabalho;
- Comprovativo de deferimento do pedido de registo como Residente Não Habitual;
- Declaração da empresa a descrever as funções desempenhadas.

INFORMAÇÃO

1-Por consulta ao sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), verifica-se que o requerente se encontra inscrito como residente não habitual para o período de 2022 a 2031.

2-Importa referir previamente que, para beneficiar do regime fiscal aplicável aos residentes não habituais que exercem uma atividade considerada de elevado valor acrescentado, o requerente deverá invocar essa situação na declaração anual de rendimentos, especificamente no anexo L da declaração modelo 3 de IRS, mediante a inscrição do código de AEVA em que considere enquadrar-se, sem necessidade de reconhecimento prévio pela administração tributária, conforme decorre da Circular n.º 4/2019 da AT.

3-Com efeito, para a invocação do código de AEVA na declaração de IRS não é necessário reconhecimento prévio pela AT, bastando a sua invocação no anexo L da declaração modelo 3 de IRS, devendo, porém, estar munido dos elementos

comprovativos do efetivo exercício da atividade e da correspondente obtenção de rendimentos, bem como dos demais pressupostos legais do direito que invoca em qualquer um dos anos, do período máximo de dez anos em que pode usufruir do estatuto de RNH, e proceder à respetiva apresentação sempre que tal seja solicitado pelos serviços da AT, nos termos previstos no artigo 128.º do Código do IRS.

4-Assim, a verificação dos factos/pressupostos do direito em cada ano invocados na declaração ocorre através das provas a apresentar pelos contribuintes em fase posterior à entrega da declaração de rendimentos.

5-No que concerne à comprovação do enquadramento nos códigos AEVA constantes da Portaria n.º 230/2019, nomeadamente no código "25 - Especialistas em tecnologias de informação e comunicação", a sua comprovação efetua-se conforme explicitado no ponto 3 da presente informação, aferindo-se os factos/pressupostos do direito invocados em cada ano na declaração através das provas a apresentar pelos contribuintes em fase posterior à entrega da declaração de rendimentos.

6-Relativamente à documentação apresentada para comprovação do exercício de atividade de elevado valor acrescentado, oferece-se referir o seguinte:

-Analisando o contrato de trabalho celebrado entre o requerente e a entidade ABC, verifica-se que o requerente é contratado com a categoria profissional de Gestor/Técnico de Tecnologia e Consultoria, para as funções de Senior Developer; . A entidade patronal emitiu documento (anexo ao pedido) em que declara que o requerente integra os quadros permanentes da entidade, na área de Infrastructure Technology para desempenhar as funções de Gestor Operações Senior - Senior Developer, conforme Descrição de Funções e que consistem em:

"A Missão do Senior Developer é contribuir para a consistência funcional relacionada com a aplicação das soluções de TI, garantir a continuidade do serviço e o desenvolvimento contínuo. O Senior Developer deve realizar atividades no âmbito de projetos e/ou manutenção e desenvolvimento de aplicativos visando o seu desenvolvimento contínuo e garantindo a sua conformidade com as diretrizes e práticas recomendadas pela Qualidade e Segurança.

Responsabilidades:

-Consolida as estimativas da complexidade das tarefas de implementação de mudanças e/ou desenvolvimento de sistemas de TI. Desenvolve uma variedade de cenários para avaliações, levando em conta o risco identificado.

-Consolida as soluções arquitetónicas necessárias para o desenvolvimento de sistemas de TI e garante consistência em toda a paisagem arquitetónica dos sistemas de TI. Desenvolve soluções baseadas na compreensão da estratégia aprovada para o desenvolvimento de um complexo de sistemas de TI.

-Lidera o desenvolvimento de requisitos técnicos e operacionais para sistemas de TI de acordo com os requisitos desenvolvidos. Desenvolve soluções baseadas na análise das falhas nos sistemas.

-Desenvolve grupos de módulos de sistemas de TI, incluindo componentes de integração, baseados em competências profissionais de programação nas áreas relevantes. Elabora formulários, coordena padrões de codificação no campo, levando em conta os padrões dos sistemas associados. Cumpre com as normas de documentação desenvolvimento e documentação.

Desenvolve uma metodologia por forma a garantir a qualidade dos sistemas de TI. Desenvolve testes, incluindo o desenvolvimento de um conjunto de testes automatizados. Realiza testes regulares e garante que os sistemas sejam operacionalizados por forma a garantir a qualidade de serviço.

-Desenvolve uma metodologia para testes de aceitação.

-De acordo com os prazos acordados, cria códigos, gera outcomes complexos do

sistema, gerando a sua distribuição para os ambientes apropriados.

-Participa do trabalho da Unidade em termos de fornecimento da 3ª linha de suporte.

- Cria um processo/fluxograma de curto e longo prazo das mudanças necessárias nos sistemas de TI do departamento de acordo com os requisitos técnicos desenvolvidos, coordenando as mudanças com os sistemas adjacentes.

-Preenche os requisitos da equipe de ciber segurança, incluindo o projeto de sistemas de TI e a organização do processo de produção."

. A descrição de funções da categoria de "Senior Developer" exigem um candidato que apresente competências com área de formação, e grande experiência profissional, em tecnologias de informação.

7- Por seu lado, a Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho, faz corresponder de forma direta as atividades de elevado valor acrescentado com as nomenclaturas presentes na Classificação de Profissões Portuguesas (CPP). Assim, consultando a CPP verifica-se que o código "25 - Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)" compreende as tarefas e funções dos analistas de sistemas, programadores (software, aplicações, Web, multimédia, etc.), administradores de bases de dados, de sistemas, especialistas em redes informáticas e outros especialistas em base de dados. E mais especificamente o subcódigo "251 - Analistas e programadores, de software, Web e de aplicações" compreende as tarefas e funções dos analistas de sistemas, programadores (software, aplicações, Web, multimédia) e outros analistas e programadores, com especial incidência na pesquisa, planeamento, concepção, desenvolvimento, teste, aconselhamento e implementação de sistemas de tecnologias de informação (equipamento, programas informáticos e outras aplicações).

8-Face ao exposto, é possível concluir que a atividade descrita como exercida pelo requerente de Senior Developer, correspondente à categoria profissional de Gestor/Técnico Sénior de Tecnologia e Consultoria, e da qual junta documentação comprovativa, nomeadamente a declaração emitida pela entidade patronal e o contrato de trabalho, se enquadra como atividade de elevado valor acrescentado referida no código "25 - Especialistas em tecnologias de informação e comunicação" da Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho.

9-Acresce referir que, de acordo com a parte final do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2019, os trabalhadores enquadrados nas atividades profissionais acima referidas devem ser possuidores, no mínimo, do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou do nível 35 da Classificação Internacional Tipo da Educação ou serem detentores de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada.